



LEI Nº 1.734, DE 14 DE ABRIL DE 2026


Autoriza a concessão de recomposição salarial aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de reajuste correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025, qual seja 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), acrescida de mais 5,74% (cinco vírgula setenta e quatro por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a título de recomposição e reajuste anual, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Matias Barbosa, 14 de abril de 2026.


Maurício dos Reis Domingos
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade. Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 14 de 04 de 26

Servidor Responsável